

## TERMO DE REFERÊNCIA<sup>1</sup>

**Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

### I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Aquisição de refeições, lanches e salgados sortidos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marcelino Vieira no exercício de 2023.

**1.2. Detalhamento:**

O objeto tem como característica principal o fornecimento de refeições, bolos e salgados durante a realização das sessões legislativas, bem como dos pequenos eventos como palestras, cursos, reuniões das comissões permanentes, recepções, previamente agendados, bem como para alimentação de servidores, visitantes ou colaboradores, em horário de expediente ou excepcional. Segue especificações e quantidades dos serviços estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor (R\$)
01	Refeição (Tipo QUENTINHA): baião de dois ou arroz branco e feijão, dois (2) tipos de carne assada e/ou cozida (boi, porco, frango, linguiça), macarrão, batata frita, macaxeira, salada crua e salada cozida.	UND	50	
02	Refeição (Tipo PF (PRATO FEITO): baião de dois ou arroz branco e feijão, dois (2) tipos de carne assada e/ou cozida (boi, porco, frango, linguiça), macarrão, batata frita, macaxeira, salada crua e salada cozida.	UND	40	
03	SALGADOS FRITOS (pequenos): coxinha, risole, bolinha de queijo, carne seca e calabresa, pastel e enroladinho de salsicha.	CT	25	
04	SALGADOS DE FORNO (pequenos): empada, pastel de forno, quiche, lolita, tortinha de limão e doce de leite.	CT	25	
05	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 30 PESSOAS (sabores diversos)	UND	30	
06	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 50 PESSOAS (sabores diversos)	UND	20	
07	BOLO RECHEADO E CONFEITADO PARA 100 PESSOAS (sabores diversos)	UND	10	
08	BOLO SIMPLES FOFO PARA 20 PESSOAS	UND	30	
09	BOLO SIMPLES DE MILHO PARA 20 PESSOAS	UND	20	
10	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE PARA 20 PESSOAS	UND	20	
11	BOLO SIMPLES DE CENOURA PARA 20 PESSOA	UND	20	
12	BOLO SIMPLES DE MACAXEIRA PARA 20 PESSOAS	UND	10	
13	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - Especificação: Original, composta de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo	UND	15	

<sup>1</sup> O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas orientações e jurisprudências do Tribunal de Contas da União – TCU, com o cuidado de não omitir seus aspectos essenciais e a experiência prática do Tribunal de Contas da União em seus próprios procedimentos licitatórios.

	permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega de acordo Lei Federal No 8.918/94, contendo 2 litros			
14	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - Especificação: Original, composta de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo Lei Federal No 8.918/94, contendo 2 litros.	UND	15	
15	SUCO NATURAL – (sabor Maracujá) acondicionado em recipiente de 1 litro - gelado	UND/Litro	10	
16	SUCO NATURAL – (sabor graviola) acondicionado em recipiente de 1 litro - gelado	UND/Litro	10	
17	SUCO NATURAL – (sabor goiaba) acondicionado em recipiente de 1 litro - gelado	UND/Litro	10	
18	SUCO NATURAL – (sabor acerola) acondicionado em recipiente de 1 litro - gelado	UND/Litro	10	
19	SUCO NATURAL – (sabor cajá) acondicionado em recipiente de 1 litro - gelado	UND/Litro	10	

## II. JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação de Empresa/Pessoa Física para o fornecimento de refeições, bolos e salgados visa atender as necessidades de atendimento durante as sessões legislativas, bem como a realização de pequenos eventos como palestras, cursos, reuniões das comissões permanentes, recepções, bem como para alimentação de servidores, visitantes ou colaboradores, em horário de expediente ou em horário excepcional, desenvolvendo atividades administrativas que garantam a manutenção dos serviços desempenhados pela Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

## III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de *coffee break*, coquetéis, lanches prontos;

**3.2.** Enfim, o presente objeto se destina a atender às demandas desta Casa quando necessário a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas por este Poder;

**3.3.** É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que lhes sejam oferecidos pelo município.

- Sessões Legislativas;
- Cursos;
- Treinamentos e eventos, destinado aos servidores;
- Palestras;
- Eventos realizados pela Câmara;

- Reuniões das Comissões.

#### **IV. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO OBJETO**

**4.1.** A autoridade competente poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista no momento da apresentação das propostas das empresas para efetivar sua cotação, no entanto, será obrigatória a apresentação no momento da contratação, além da referida documentação, a exigência de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do artigo 7º da Constituição.

**4.2.** O critério de aceitação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado.

**4.3.** Assegurar que a prestação do serviço possua uma garantia e/ou suporte conforme especificações técnicas do projeto preliminar.

**4.4.** O andamento da prestação do serviço deverá ser acompanhado pelo CONTRATADO, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### **V. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não se encontra na lei de licitações tratamento específico disciplinando como elaborar estimativa de valor das contratações. Porém já está consagrada a orientação de se ampliar e diversificar as fontes das informações coletadas.

**5.2.** Com isso, é de se ter em conta, que a pesquisa mercadológica deve ser abrangente, efetiva e parametrizada, sendo **recomendado realizar consultas na internet, por telefone, via e-mail ou correspondência, ou pessoalmente junto a fornecedores, por meio de representante da Administração, este último sendo a metodologia utilizada neste processo.**

**5.3.** No caso de pesquisa de preços realizada em lojas na internet, deverá ser juntada aos autos a cópia da página pesquisada, em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da pesquisa;

**5.4.** No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, devem ser registrados e juntados aos autos o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento;

**5.5.** No caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor;

**5.6.** No caso de pesquisas de preço pessoalmente realizadas junto a fornecedores por meio de representante da Administração, deverá ser juntado aos autos documento em nome da empresa, contendo a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço ou deverá citado representante certificar que realizou referida pesquisa.

**5.7.** Para pesquisa de preço será fornecida com o termo de referência previamente elaborado pela Câmara Municipal de Marcelino Vieira, para que os fornecedores tenham a informação fiel para formalização do seu preço.

#### **VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS**

##### **6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.1.** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

**6.1.2.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**6.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

**6.1.4.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas nos serviços fornecidos;

**6.1.5.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

**6.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

## **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.2.1.** Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;

**6.2.2.** Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas a ele inerentes;

**6.2.3.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos serviços fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

**6.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.2.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

**6.2.6.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**6.2.7.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

**6.2.8.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, seguro para garantia de pessoas, devendo apresentar de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**6.2.9.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais;

**6.2.10.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;

**6.2.11.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato.

## **VII. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.1.** A presente contratação terá como fiscal o Sr. RAMON FELIPE DA SILVA.

**7.1.2.** Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.1.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **VIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após o atesto dos serviços prestados, notas fiscais e as devidas certidões em anexo;

**8.2.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **IX. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será **de 10 (dez) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## **X. SANÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Comete infração administrativa a Contratada que:

**10.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

**10.2.2.** Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**10.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.2.6.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

**10.3.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades prevista na Lei Federal n.º 8.666/93;

## **XI. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, para o EXERCÍCIO 2023, na classificação abaixo:

**AÇÃO:** Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 01.031.0001.2001.0000;

**ELEMENTO DE DESPESAS:** Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física 3.3.90.36

**ELEMENTO DE DESPESAS:** Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos não vinculados (duodécimo)

## **XII. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O serviço fornecido pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO e etc.;

**12.2.** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**12.3.** Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

**12.4.** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração;

Esse termo de referência encontra-se em harmonia com as leis de licitações e jurisprudências dos Tribunais de Contas e Tribunais de Justiça pátrios.

Marcelino Vieira/RN, 03 de março de 2023.

**RAMON FELIPE DA SILVA**  
**Diretor Geral da Municipal de Marcelino Vieira/RN**